



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO:

1.1 - ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021, ORIUNDO PREGAO PRESENCIAL Nº. 011/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº034/2021, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO - MT; OBJETIVANDO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, e de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - O presente certame será realizado na modalidade de Pregão Presencial, visando o menor preço, assegurando a qualidade, dos produtos e ofertados, a fim de atender as demandas operacionais, concernente ao bom andamento da administração municipal.

2.1.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, visto que os mesmos são de extrema importância para o andamento dos trabalhos da máquina pública.

2.2. Justificamos ainda que foi realizado pesquisa de preços com fornecedores da região e no site do Radar de preços do TCE-MT, conforme às exigências do TCE/MT.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2021, assim definido pela Secretaria Municipal e Administração, Planejamento e Fazenda:

Órgão 02 - Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade 01 - Gabinete do Prefeito.

Projeto Atividade 2004 - Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito.

Despesa 026 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Órgão 02 - Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade 01 - Gabinete do Prefeito.

Projeto Atividade 2004 - Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito.

Despesa 030 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão 02 - Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade 02 - Assessoria Geral de Administração.

Projeto Atividade 2010 - Manutenção e Encargos c/ Dpto de Adm. Distrital.

Despesa 049 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Órgão 02 - Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade 02 - Assessoria Geral de Administração.

Projeto Atividade 2010 - Manutenção e Encargos c/ Dpto de Adm. Distrital.

Despesa 051 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Órgão 02 - Gabinete do Prefeito Municipal.
Unidade 05 - Departamento de Água e Esgotos Sanitários - DAE.
Projeto Atividade 2024 - Manutenção e Encargos c/ Dpto de Água e Esgoto.
Despesa 087 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Órgão 02 - Gabinete do Prefeito Municipal.
Unidade 05 - Departamento de Água e Esgotos Sanitários - DAE.
Projeto Atividade 2024 - Manutenção e Encargos c/ Dpto de Água e Esgoto.
Despesa 090 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão 03 - Secretaria Municipal de Admin. Planejamento de Fazenda.
Unidade 01 - Coordenadoria de Adm. E Planejamento.
Projeto Atividade 2026 - Manutenção e Encargos da Coord. Adm e Planejamento.
Despesa 108 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Órgão 03 - Secretaria Municipal de Admin., Planejamento de Fazenda.
Unidade 01 - Coordenadoria de Adm. E Planejamento.
Projeto Atividade 2026 - Manutenção e Encargos da Coord. Adm e Planejamento.
Despesa 112 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade 01 - Departamento Adm. De Obras e Serviços Urbanos.
Projeto Atividade 2075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras.
Despesa 130 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Despesa 131 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Órgão 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade 01 - Departamento Adm. De Obras e Serviços Urbanos.
Projeto Atividade 2075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras.
Despesa 134 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde.
Projeto Atividade 2054 - Manutenção e Encargos c/ o Fundo Municipal de Saúde.
Despesa 223 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Despesa 224 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Despesa 241 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde.
Projeto Atividade 2054 - Manutenção e Encargos c/ o Fundo Municipal de Saúde.
Despesa 228 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Despesa 229 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Despesa 245 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Desenv. E Ação Social.
Unidade 02 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Projeto Atividade 2054 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social.
Despesa 352 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Despesa 353 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Órgão 05 - Secretaria Municipal de Desenv. E Ação Social.
Unidade 02 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Projeto Atividade 2054 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social.
Despesa 357 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Despesa 358 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade 04 - Departamento de Educação.
Projeto Atividade 2037 - Manutenção e Encargos c/ o Departamento de Educação.
Despesa 515 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Despesa 516 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Despesa 517 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Órgão 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade 04 - Departamento de Educação.
Projeto Atividade 2037 - Manutenção e Encargos c/ o Departamento de Educação.
Despesa 522 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Despesa 523 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Despesa 524 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão 08 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.
Unidade 03 - Departamento de Turismo.
Projeto Atividade 2072 - Manutenção e Encargos c/ a Secretaria de Turismo.
Despesa 607 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Órgão 08 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.
Unidade 03 - Departamento de Turismo.
Projeto Atividade 2072 - Manutenção e Encargos c/ a Secretaria de Turismo.
Despesa 612 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão 10 - Secretaria Municipal de Agricultura.
Unidade 01 - Gabinete do Secretário.
Projeto Atividade 2014 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura.
Despesa 667 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Órgão 10 - Secretaria Municipal de Agricultura.
Unidade 01 - Gabinete do Secretário.
Projeto Atividade 2014 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura.
Despesa 670 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Unidade 01 - Fundo Municipal de Meio Ambiente.
Projeto Atividade 2096 - Manutenção e Encargos c/ a Sec. De Meio Ambiente.
Despesa 728 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Despesa 729 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Órgão 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Unidade 01 - Fundo Municipal de Meio Ambiente.
Projeto Atividade 2096 - Manutenção e Encargos c/ a Sec. De Meio Ambiente.
Despesa 732 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Despesa 733 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



4 - DOS PREÇOS.

4.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajuste serem nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo, entretanto, eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequência incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº 8.666/93.

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, §5º da lei nº 8.666/93.

4.2 - A revisão de preço será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5 - RESULTADO ESPERADOS.

5.1 - Garantir, através do Registro de Preços, o menor preço para os serviços licitados, aos órgãos/entidades do Poder Executivo Municipal e reduzir custos.

5.2 - Registro de Preços de todos os itens;

5.3 - Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

5.4 - Utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município, alocando somente o necessário para cada aquisição;

5.5 - Supressões de Licitações contínuas e seguidas;

6 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS.

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2/43	39013401	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	15,00	R\$ 114,00	R\$ 1.710,00
3/43	39013720	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA.	14,00	R\$ 77,99	R\$ 1.091,86
5/43	39013722	SERVICO DE DESINSTALACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT.	25,00	R\$ 68,00	R\$ 1.700,00
7/43	39015277	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO SERVICIO DE LIMPEZA DE CALHA E FILTRO DE AR TIPO JANELA DE 24.000 A 30.000 BTUS.	22,00	R\$ 120,00	R\$ 2.640,00
9/43	39018651	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MANUTENCAO CORRETIVA TIPO JANELA COM TROCA DE PLACA ELETRONICA	13,00	R\$ 165,00	R\$ 2.145,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



		9.000 BTUS			
10/43	39018652	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MANUTENCAO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR 9.000 BTUS	13,00	R\$ 165,00	R\$ 2.145,00
11/43	39018653	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO, DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 9.000 BTUS.	15,00	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
12/43	39018654	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 A 18.000 BTUS	25,00	R\$ 145,00	R\$ 3.625,00
13/43	39018655	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - MANUTENCAO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR SPLIT 9.000 BTUS	13,00	R\$ 207,00	R\$ 2.691,00
15/43	39018657	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS.	13,00	R\$ 325,00	R\$ 4.225,00
16/43	39018658	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO TROCA DE MOTOR DE EVAPORADORA OU MOTOR HELICE DE CONDENSADORA 9.000 BTUS	13,00	R\$ 220,99	R\$ 2.872,87
21/43	39018663	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO TROCA DE MOTOR DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	13,00	R\$ 260,000	R\$ 3.380,00
22/43	39018664	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	16,00	R\$ 405,000	R\$ 6.480,00
25/43	39018667	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO TROCA DE MOTOR DE EVAPORADORA OU MOTOR HELICE DE CONDENSADORA 12.000 BTUS.	16,00	R\$ 210,00	R\$ 3.360,00
26/43	39018668	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO AR CONDICIONADO DE JANELA, DE 12.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	17,00	R\$ 163,00	R\$ 2.771,00
27/43	39018669	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	16,00	R\$ 135,49	R\$ 2.167,84
30/43	39018672	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR 12.000 BTUS.	16,00	R\$ 412,00	R\$ 6.592,00
31/43	39018673	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	17,00	R\$ 198,00	R\$ 3.366,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



33/43	39018675	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR SPLIT 18.000 BTUS.	15,00	R\$ 310,00	R\$ 4.650,00
34/43	39018676	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - TIPO TROCA DE CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 18.000 BTUS.	13,00	R\$ 155,00	R\$ 2.015,00
36/43	39018678	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO TROCA DE MOTOR DE EVAPORADORA OU MOTOR HELICE DE CONDENSADORA 18.000 BTUS.	13,00	R\$ 270,00	R\$ 3.510,00
38/43	39018680	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR 18.000 BTUS.	13,00	R\$ 408,89	R\$ 5.315,57
41/43	39018683	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO JANELA COM TROCA DE PLACA ELETRONICA 18.000 BTUS.	15,00	R\$ 260,00	R\$ 3.900,00
43/43	39018688	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, DESINSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS.	14,00	R\$ 275,10	R\$ 3.851,40
VALOR TOTAL DA ADESAO:					R\$ 78.604,54

7 - CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

7.1 - O valor total global estimado para a contratação é R\$ 78.604,54 (Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Reais).

8.2 - As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

8 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 - De acordo com o disposto no Art. 4º, inc. XIII da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a entrega dos produtos e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações;

9.2 - O município, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moedas corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas



fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos.

10 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o setor de compras da P.M.S.F.A., para eventuais explicações.

10.2 - Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

11 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA OU CONTRATO

11.1 - A proponente vencedora deverá assinar o Contrato, dentro de 2 (dois) dias úteis, da convocação, junto a Seção de Licitações desta Prefeitura.

a) O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceite pela Administração.

11.2 - Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:

a) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;

b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;



11.3 - Os documentos solicitados deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada.

12 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preço a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial nº 011/2021 do município de Novo Santo Antônio - MT.

12.2 - O presente edital atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto federal nº 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preço a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT em 04 de AGOSTO de 2021.

DIONISIO MOREIRA DA ROCHA

Diretor do Departamento de Compras.
Portaria nº 004/2021.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário de Planejamento e Administração.
Portaria nº 065/2021.